

001/2020, prestará o primeiro atendimento à pessoa para acolhimento e orientações quanto às providências cabíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrada da demanda, o qual será feito pelo canal indicado nos termos do art. 1.º, § 2º desta Resolução.

§ 2.º Após o atendimento, o relato comunicado será reduzido a termo;

§ 3.º O atendimento poderá ser realizado de forma complementar por servidora da equipe técnica, notadamente psicóloga, se a pessoa interessada assim desejar.

§4º Durante o atendimento, a vítima será orientada a respeito da possibilidade de realização de práticas de justiça restaurativa e autocomposição de conflito, a depender de sua concordância, da gravidade do ato denunciado e das condições estruturais para tanto.

Art. 3.º São encaminhamentos possíveis a serem dados em cada caso, em caráter cumulativo ou não:

I - orientação sobre formas de acesso às vias administrativas, penais e cíveis responsáveis pela apuração da conduta, conforme o caso;

II - continuidade do acompanhamento junto ao NUDEM;

III - comunicação para fim exclusivo de registro e geração de estatística.

Art. 4.º O procedimento a ser instaurado junto ao NUDEM terá duração de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período se a complexidade do caso assim o exigir, sem prejuízo da continuidade de eventual apuração disciplinar, pela Corregedoria-Geral.

§1º. Ao final do procedimento, o NUDEM elaborará relatório de encerramento, contendo apenas informações objetivas sobre as medidas adotadas no caso concreto, sem emissão de parecer técnico.

§2.º Quando o caso for encaminhado ao NUDEM pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública ou Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, este órgão deverá ser informado sobre o encerramento do procedimento, qualquer que tenha sido o resultado, assegurando-se sempre aos/às envolvidos/as que as informações tratadas são sigilosas e não serão repassadas à Corregedoria/ Ouvidoria.

§3.º No prazo de 60 (sessenta dias), contados do término do procedimento, o NUDEM realizará monitoramento da situação junto às pessoas envolvidas a fim de avaliar os impactos desta Política no caso concreto e no clima organizacional do local de origem da demanda.

Art. 5.º A atuação do NUDEM observará todos os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Ato Normativo Conjunto DPG n.º 001/2020.

Art. 6.º. Compete ao NUDEM encaminhar, trimestralmente, ao Comitê Gestor, relatório de atividades.

Art. 7.º O comitê gestor poderá propor à Defensoria Pública- Geral, à luz dos dados colhidos e apresentados pelo NUDEM, ações preventivas e de conscientização nas Unidades ou Regionais mais afetadas, tais como rodas de conversa, grupos de estudo, entre outras, preservados os dados pessoais e/ou identificadores de casos concretos.

Art. 8.º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

117578/2021

#### RESOLUÇÃO CSDP Nº 006, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Calendário das Sessões do Conselho Superior –  
Segundo Semestre

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art 18, IV da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011, e art. 10 do Regimento Interno do Conselho Superior;  
**CONSIDERANDO** o deliberado na 9ª Reunião Ordinária de 2021

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer a agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referentes ao Segundo Semestre de 2021, nos termos do da tabela que segue anexo.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

#### ANEXO

Agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior – 2021	
2º Semestre	
DATA	Reunião
13/08/2021	10ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
27/08/2021	11ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
10/09/2021	12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
24/09/2021	13ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
08/10/2021	14ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
22/10/2021	15ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
05/11/2021	16ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
19/11/2021	17ª Reunião Ordinária do Conselho Superior

117912/2021

PORTARIA Nº 006/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CRISTINA BEGNINI RADTKE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	12/07/2021	23/07/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM